



LEI N° 1.205/02

Altera a Seção I do Capítulo II da Lei  
nº 1.126 de 27 de junho de 2000  
(Estatuto dos Servidores Públicos  
municipais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morada Nova,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao inciso III do Art. 187, a alínea “c” que terá a  
seguinte redação:

c) Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco  
anos, em relação ao disposto no inciso II, alínea “a”, para o professor que  
comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistrado  
na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as  
disposições em contrário.

*Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em 04 de Dezembro de 2002.*

*Adler Primeiro Damasceno Girão*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.1363 / 422.2481  
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4